LEI Nº 2.874, de 19 de março de 2002

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa **DEBORAH CRISTINA QUEIROZ - BRINDES** - firma individual, estabelecida nesta cidade à rua Drongo, 358, inscrita no CNPJ sob nº 02.352.031/0001-37, uma área de terras com 2.114,70 metros quadrados, a ser denominada lote nº 1/C da quadra 27, situada no Jardim Mônaco – Parque Industrial XII, neste Município e Comarca, destacada do lote maior nº 1 da quadra 27, conforme matrícula nº 16.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Batuirinha, com a distância de 54,96 metros; por um lado confronta-se com o lote nº 1/D, com a distância de 50,26 metros; por outro lado confronta-se com o lote nº 1/E, com a distância de 46,28 metros; finalmente aos fundos confronta-se com o lote nº 1/A, com a distância de 36,42 metros", com a finalidade de indústria e comércio de artigos para brindes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2002

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Em 26 / 03 / 2002
Kátia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.874, DE 19 DE MARÇO DE 2002

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.699, de 24 de agosto de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Empresa DEBORAH CRISTINA QUEIROZ - BRINDES - firma individual, estabelecida nesta cidade à rua Drongo, 358, inscrita no CNPJ sob nº 02.352.031/0001-37, uma área de terras com 2.114,70 metros quadrados, a ser denominada lote nº 1/C da quadra 27, situada no Jardim Mônaco - Parque Industrial XII, neste Município e Comarca, destacada do lote maior nº 1 da quadra 27, conforme matrícula nº 16.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Batuirinha, com a distância de 54,96 metros; por um lado confronta-se com o lote nº 1/D, com a distância de 50,26 metros; por outro lado confronta-se com o lote nº 1/E, com a distância de 46,28 metros; finalmente aos fundos confronta-se com o lote nº 1/A, com a distância de 36,42 metros", com a finalidade de indústria e comércio de artigos para brindes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 2002

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 26 / 03 / 2002
Funcionário